



J.M.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 21-VE/2026

Delegação de Competências na Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental

Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental (DLUSA)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou o estatuto do pessoal dirigente à administração local;

Considerando, ainda, a delegação de competências prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a possibilidade de subdelegação nos termos dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, no âmbito das funções que me foram atribuídas pelo despacho n.º 32-PR/2026, de 19 de fevereiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 35-PR/2026, de 20 de fevereiro;

Subdelego na Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, em regime de substituição, Ângela Catarina Gonçalves Simões, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental.
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas.
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, incluindo consultas decorrentes de imposição legal inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar os elementos indispensáveis ao respetivo andamento e conclusão, no âmbito do Departamento.
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados.
5. Promover a divulgação no Diário da República, no Boletim Municipal ou por edital das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



J.M.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

6. Aprovar e alterar o mapa de férias, bem como decidir sobre as matérias com ele relacionadas, relativamente aos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais e com respeito pelo interesse do serviço.
7. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados.
8. Propor a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais.
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com a lei e com o regulamento municipal aplicável.
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, após autorização superior.
11. Dirigir a instrução de todos os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma.
12. Decidir as questões de ordem formal e processual previstas nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do RJUE.
13. Liquidar as taxas devidas e autorizar o pagamento fracionado das mesmas, nos termos do artigo 117.º do RJUE.
14. Certificar, para efeitos de registo predial da verificação do destaque da parcela, em conformidade com o n.º 9 do artigo 6.º.
15. Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º.
16. Autorizar as prorrogações de prazos nos termos previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 58.º do RJUE.
17. Assinar e emitir notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das competências do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental.
18. Exercer as competências no âmbito dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua redação atual, relativamente ao Regime Jurídico de Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local;
19. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos arquivados.
20. Conceder licenças para a ocupação do espaço público com obras previstas na alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013.
21. Exercer competências no âmbito dos procedimentos aplicáveis como entidade coordenadora no regime legal da atividade industrial.
22. Conceder licenças, emitir alvarás, liquidar taxas e decidir os demais procedimentos relativos à ocupação do espaço público, nos termos legais em vigor.
23. Exercer competências no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, reguladas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ou demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

24. Assegurar o funcionamento do Serviço de Fiscalização.
25. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, no âmbito das competências ora subdelegadas.
26. Exercer as demais competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em articulação com as atribuições do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, ou que lhe sejam conferidas por despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegada deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de junho de 2026, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pela Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se pelos serviços nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 8 de junho de 2026

O Vereador

(com competências delegadas pelo despacho n.º 35-PR/2026, de 20 de fevereiro)

João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins